



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA Nº 03 ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 4.222, DE 2019**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de enfermeira ou outro profissional de enfermagem durante o exame ginecológico.*

Suprimam-se os parágrafos 1º e 2º do art. 1º do Projeto de Lei 4.222, de 2019.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2019.

Deputada **DANIELA DO WAGUINHO**  
No exercício da Presidência